



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

## CONTRATO Nº 14/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E A EMPRESA 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaí, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **74 Entretenimento e Marketing Ltda.**, CNPJ/MF nº 19.370.140/0001-80 com sede à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº 173, Sala 1, Bairro Anhangabaú, cidade de Jundiaí/SP, representada neste ato pelo Sr. **José Júlio Pacheco Quattrucci Júnior**, brasileiro, portador do RG: 29.542.182-4 e CPF 278.446.238-29, empresa credenciado da banda **Biquini Cavado**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem vínculo empregatício com a Prefeitura, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**, nos termos do Art. 74, Inc. II da Lei Federal n. 14.133/23, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelo comparecimento na cidade de Itaí, Estado de São Paulo, do grupo **Biquini Cavado**, ao qual competirá o abrilhantamento no evento “ITAÍ ROCK IN FEST - 2025”, no Recinto de Festas, que se realizará **5 de Julho de 2025**, com apresentação de show de aproximadamente 90 (noventa) minutos de duração, tendo seu início aproximadamente às 23h. A escolha do repertório a ser executado ficará a inteiro critério da **CONTRATADA**, contra qual a **CONTRATANTE** não poderá se opor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1- Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato, bem como as despesas com transportes dos equipamentos, traslado, carregadores, alimentação, hospedagem e profissionais;
- 2.2- A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas.
- 2.3- As despesas de viagem, hospedagem dos membros ficarão por conta da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência deste ajuste será no período compreendido entre a assinatura do presente até o **dia 5 de Julho de 2025**, ao término da apresentação.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** em parcela única, até o dia da realização do evento, em horário bancário.
- 4.2- A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, ainda, pela segurança e policiamento necessários do início ao final do evento, estrutura de palco, gradil, som, iluminação, conforme rider técnico.
- 4.3- A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás, propagandas e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira e objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a quantia total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, em uma única parcela mediante apresentação da nota fiscal. O valor global constante nesta cláusula contratual não sofrerá qualquer reajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DAS DOTACÕES**

As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Ficha – 643**

02.16.00 – Depto. de Cultura e Turismo

02.16.01 – Manutenção da Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica

**Reserva nº 17/2025**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, aplicar-se-á à **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/23, multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste ajuste, previsto na cláusula quinta;
- 7.2- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 155 da Lei Federal n. 14.133/23. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do art. 138 da Lei Federal n. 14.133/23;
- 7.3- Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** de rescisão administrativa prevista no Art. 139 da Lei Federal n. 14.133/23.
- 7.4- A **CONTRATADA** em caso de não cumprimento do evento no dia firmado, conforme previsto na cláusula primeira, deverá fazer a devolução do valor pago, sob as penas de procedimentos judiciais.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ,

Itaí, 6 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Ramiro Antunes do Prado  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
José Júlio Pacheco Quattrucci Júnior  
74 Entretenimento e Marketing Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaipava

CONTRATADA: **74 Entretenimento e Marketing Ltda.**

CONTRATO Nº 14/2025

**OBJETO: Contratação de empresa para a realização de show artístico da banda Biquini Cavado, que abrillhantará o evento “ITAÍ ROCK IN FEST - 2025”, que se realizará no recinto de festas no dia 5 de Julho de 2025.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**6 de Fevereiro de 2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: José Júlio Pacheco Quattrucci Júnior

Cargo: Representante Legal

CPF: 278.446.238-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ</b>                                                 |
| Nome: <b>José Ramiro Antunes do Prado</b>                                                  |
| Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>                                                           |
| CPF: <b>317.989.388-55</b>                                                                 |
| RG: <b>32.934.728-7 – SSP/SP</b>                                                           |
| Data de Nascimento: <b>26/ 04 / 1985</b>                                                   |
| Endereço residencial: <b>Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani</b>                 |
| E-mail institucional: <a href="mailto:gabinete@itai.sp.gov.br">gabinete@itai.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal: <a href="mailto:jrjustinu@hotmail.com">jrjustinu@hotmail.com</a>           |
| Telefone Residencial: <b>(14)</b>                                                          |
| Telefone Comercial: <b>(14) 3761-9200</b>                                                  |
| Telefone Celular: <b>(014) 99690-5010</b>                                                  |
| Período de gestão: <b>2025 à 2029</b>                                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo nº 59/2025

Contrato nº 14/2025

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **74 Entretenimento e Marketing Ltda.**

CNPJ Nº: **19.370.140/0001-80**

CONTRATO Nº: **14/2025**

DATA DA ASSINATURA: **6 de Fevereiro de 2025**

VIGÊNCIA: **até 6 de Julho de 2025**

OBJETO: **Contratação de empresa para a realização de show artístico da banda Biquini Cavado, que abrillhantará o evento “ITAÍ ROCK IN FEST - 2025”, que se realizará no recinto de festas no dia 5 de Julho de 2025.**

VALOR: **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**6 de Fevereiro de 2025**

**José Ramiro Antunes Do Prado**

**PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: [gabinete@itai.sp.gov.br](mailto:gabinete@itai.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jjustinu@hotmail.com](mailto:jjustinu@hotmail.com)